



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2510.01/21-PMSA PREGÃO ELETRONICO Nº 2510.01/21-PMSA VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2510.01/21-PMSA** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Educação– Sr(a). Antonio Junior Carneiro, Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão ELETRONICO Nº 2510.01/21-PMSA,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 E demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, , CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada



#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 .

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ – Av. São João, 75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará.**

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.



c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, **durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão ELETRÔNICO Nº 2510.01/21-PMSA** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2510.01/21-PMSA** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

## 9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR



9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

Fornecedor	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	Vlr unit	Vlr total
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA CNPJ 02.347.734/0001-77	1	ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS; ANTENA 3.5 DBI EXTERNA DESTACÁVEL; PROTOCOLO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N; FREQUÊNCIA 2.400~2.4835 GHZ; TAXA DE SINAL 11B ATÉ 11MBPS, 11G ATÉ 54MBPS, 11N ATÉ 300MBPS.	UND	123	WIRELESS	R\$ 52,19	R\$ 6.419,37
TJM PAULA EPP CNPJ 07.593.626/0001-06	2	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, CORRENTE 7AH, TENSÃO 12V.	UND	94	ATM POWER	R\$ 85,10	R\$ 7.999,40
TJM PAULA EPP CNPJ 07.593.626/0001-06	3	CABO DE REDE CAT5E, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWGG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, DIÂMETRO NOMINAL 4,8MM, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO 68%, CAIXA COM 305M.	CX	34	COPPERLAN	R\$ 308,82	R\$ 10.499,88
F G MARQUES COMERCIO CNPJ 38.539.894/0001-65	4	CABO IMPRESSORA USB A/B UNIVERSAL 1,5M, COMPATIBILIDADE HP, EPSON, BROTHER, SAMSUNG, CANON E QUALQUER IMPRESSORA QUE UTILIZE CABO COM CONEXÃO USB A/B, CONEXÃO USB 2.0.	UND	155	YARA	R\$ 9,93	R\$ 1.539,15
F G MARQUES COMERCIO CNPJ 38.539.894/0001-65	5	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32GB; COM ADAPTADOR CLASSE 10; FORMATO MICROSDHC, MICROSDXC; VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 48 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO INFERIOR; DIMENSÕES MICROSDHC 043, POL. X 0,59 POL. X 0,04 POL; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COM SUPORTE PARA MICROSDHC, MICROSDXC.	UND	55	KINGSTON	R\$ 49,09	R\$ 2.699,95
F G MARQUES COMERCIO CNPJ 38.539.894/0001-65	6	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A LASER HPM1132, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 1500 PÁGINAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	SHARKTONER	R\$ 54,99	R\$ 274,95
F G MARQUES COMERCIO CNPJ 38.539.894/0001-65	7	COMPUTADOR DESKTOP I3 3.0GHZ 1TB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS; CACHE 4MB; MEMÓRIA RAM 4GB; ARMAZENAMENTO HD DE 1TB SATA; 04 PORTAS USB FRONTAL; CONEXÕES TRASEIRAS 06 USB, 01 VGA, 03 PORTAS (LINE-IN, LINE-OUT, MIC), 01 LAN E 01 HDMI. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DESKTOP, 01 MONITOR LED MÍNIMA DE 18", 01 CABO DE FORÇA, 01 MOUSE COM CONECTOR PADRÃO USB 2.0, 01 TECLADO PADRÃO ABNT, 01 MANUAL. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	33	FACIL	R\$ 2.157,57	R\$ 71.199,81
F G MARQUES COMERCIO CNPJ 38.539.894/0001-65	8	COMPUTADOR DESKTOP I5 3,40GHZ 1TB. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS; MEMÓRIA RAM 8GB; ARMAZENAMENTO HD DE 1TB SATA; CONEXÕES FRONTAIS 02 PORTAS USB E 02 PARA ÁUDIO; CONEXÕES TRASEIRAS 01 HDMI, 01 VGA, 06 USB, 02 ÁUDIO HD, CONEXÃO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 RJ45. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DESKTOP, 01 MONITOR LED MÍNIMO DE 18", 01 CABO DE FORÇA, 01 MANUAL, 01 TECLADO PADRÃO ABNT, 01 MOUSE COM CONECTOR USB. BIVOLT.	UND	30	FACIL	R\$ 2.699,99	R\$ 80.999,70



F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	9	GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COMPUTADOR DESKTOP I7 3,9GHZ 1TB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS; CACHE 8MB; MEMÓRIA RAM 8GB; ARMAZENAMENTO HD DE 1TB SATA; CONEXÕES FRONTAIS 02 PORTAS USB E 02 PARA ÁUDIO; CONEXÕES TRASEIRAS 01 HDMI, 01 VGA, 06 USB, 02 ÁUDIO HD, CONEXÃO DE REDE GIGABIT 10/100/1000 RJ45. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DESKTOP, 01 MONITOR LED MÍNIMO DE 18", 01 CABO DE FORÇA, 01 MANUAL, 01 TECLADO PADRÃO ABNT, 01 MOUSE COM CONECTOR USB. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	39	JAB	R\$ 4.006,41	R\$ 156.249,99
F G MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	10	CONECTOR RJ45 CAT5E, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	99	EXBOM	R\$ 56,76	R\$ 5.619,24
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	11	DVD-R GRAVÁVEL 4,7GB, 16X 120 MINUTOS DE GRAVAÇÃO, ROLO COM 100 UNIDADES.	TUBO	60	TUBO	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
F G MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	12	ESTABILIZADOR 1000VA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 1000VA; TENSÃO DE ENTRADA 115/220V AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA 115V; FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ; CORRENTE NOMINAL 4,3A; POSSUI FILTRO DE LINHA; 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	70	TS SHARA	R\$ 340,00	R\$ 23.800,00
F G MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	13	ESTABILIZADOR 2000VA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA MÁXIMA 2000VA; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V; TENSÃO DE SAÍDA 115V; FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; POSSUI FILTRO DE LINHA; 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	13	TS SHARA	R\$ 830,76	R\$ 10.799,88
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	14	ESTABILIZADOR 500VA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINAL 500VAW; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V AUTOMÁTICO; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA 4,8/2,5A; POSSUI FILTRO DE LINHA; 4 TOMADAS DE SAÍDA TIPO NBR 14136. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	105		R\$ 319,99	R\$ 33.598,95
TJM PAULA EPP CNPJ 07.593.626/0001-06	15	FILTRO DE LINHA 10A; COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14.136; CABO COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO; FILTRO DE LINHA (EMI- EFI); PROTEÇÃO CONTRA RUIDOS E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, SURTOS DE ENERGIA; LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; VARISTOR DE PROTEÇÃO; CHAVE LIGA-DESLIGA; BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA 50/60HZ.	UND	105	ITCOMTEC	R\$ 50,80	R\$ 5.334,00
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V; POTÊNCIA REAL 250W; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR SATA; CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002; CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO.	UND	115		R\$ 167,99	R\$ 19.318,85
TJM PAULA EPP CNPJ 07.593.626/0001-06	17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; FREQUÊNCIA 60/50HZ; COM 02 CONECTORES IDE; 02 CONECTORES	UND	105	ATX	R\$ 249,00	R\$ 26.145,00



		SATA; 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS; 01 CONECTOR P4 (4 PINOS).					
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 12V 2.3; POTÊNCIA REAL DE 300W; EFICIÊNCIA +70%; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/OC/SCP; ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 110/220V; CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO; SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO; VENTILADOR SILENCIOSO DE 120MM; 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS; 02 CONECTORES SATA; 02 CONECTORES IDE.	UND	124		R\$ 193,54	R\$ 23.998,96
IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 39.941.736/0001-08	19	HD INTERNO PARA DESKTOP 1TB SATA III 6GB/S 3,5", 7200 RPM, CACHE 64MB, LEITURA/GRAVAÇÃO 3,30W. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	75	SEAGATE	R\$ 306,65	R\$ 22.998,75
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	20	HD INTERNO PARA DESKTOP 500GB SATA 6GB/S 3,5", 7200 RPM, CACHE 16MB, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	83	SEAGATE	R\$ 234,90	R\$ 19.496,70
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001	21	HD INTERNO PARA NOTEBOOK 1TB SATA 6GB/S, CACHE 128MB, SLIM 7MM, 5400 RPM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	55		R\$ 470,13	R\$ 25.857,15
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001	22	HD INTERNO PARA NOTEBOOK 500GB SATA 6GB/S, CACHE 128MB, 9MM, 5400 RPM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	65		R\$ 395,82	R\$ 25.728,30
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	23	HD SSD 240GB SATA 3.0 2,5", VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 520 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 300 MB/S, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	80	MULTILASER	R\$ 262,50	R\$ 21.000,00
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	24	HD SSD 500GB, SATA III 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 560 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 530 MB/S, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	80		R\$ 462,50	R\$ 37.000,00
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VISOR LCD. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER; MEMÓRIA PADRÃO 32MB; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO 30PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA PARA 250 FOLHAS; VOLUME MÁXIMO DO CICLO MENSAL DE 10000 PÁGINAS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DA CÓPIA 600 X 600 DPI; CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF 35 FOLHAS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETP 30CPM; AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO 25% - 400%; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS; DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO TIFF/BMP/JPG/PDF/PNG/XPX; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER DE ATÉ 600 X 2400 DPI; DIMENSÕES APROXIMADAS 41 X 40 X 32CM; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL DE 100 FOLHAS; CONEXÃO ETHERNET; DUPLEX; CICLO MENSAL RECOMENDADO DE 2000 PÁGINAS; TAMANHOS DO PAPEL A5 ATÉ OFÍCIO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 01 CARTUCHO PRETO, 01 CILINDRO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	16		R\$ 2.598,12	R\$ 41.569,92
F G MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY LCD DE 2,4"; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES; IMPRIME FRENTE E VERSO;	UND	49	EPSON	R\$ 2.448,97	R\$ 119.999,53





		VELOCIDADE DE CÓPIA 11 150CPM EM PRETO E 5,5 150CPM EM CORES; ÁREA DE IMPRESSÃO TAMANHO MÁXIMO A4 E CARTA; OPÇÕES DE CÓPIA COLORIDA, MONOCROMÁTICA, PADRÃO; SCANNER COM VELOCIDADE 5 IPM (ADF); RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE HARDWARE 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO IRTERPOLADA 9600 X 9600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 150 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO; CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL; CONEXÕES ETHERNET; BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS 42 X 26 X 51CM (L X A X P); PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 01 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO USB E 01 CD DE INSTALAÇÃO.						
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	27	LEITOR BIOMÉTRICO, MODELO TORRE, TIPO ÓPTICO, ÁREA DE CAPTURA E LEITURA EM PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTÍVEL, INTERFACE USB 2.0, RESOLUÇÃO 500 DPI, VOLTAGEM 5V, TEMPO DE CAPTURA 300 MILISSEGUNDOS, ÁREA DE CAPTURA 16 X 18MM, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	UND	6	PERSONA	R\$ 666,66	R\$ 3.999,96	
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	28	MASTER COMPATÍVEL COM DUPLICADOR DIGITAL RISO EZ 390U.	UND	25		R\$ 435,08	R\$ 10.877,00	
F G MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	29	MEMÓRIA RAM INTERNO PARA DESKTOP, TIPO 288-PIN DDR4, 4GB, ACELERAÇÃO DDR4 2400 (PC4 19200), CAS LATÊNCIA 12 (CLOCK), TENSÃO 1.35V.	UND	61	CORSAIR	R\$ 188,52	R\$ 11.499,72	
TJM PAULA EPP CNPJ 07.593.626/0001-06	30	MEMÓRIA RAM INTERNO PARA DESKTOP, TIPO SDRAM DDR3 DE 240 PINOS, 2GB, ACELERAÇÃO DDR 3 1600 (PC3 10600), CAS LATÊNCIA 9, TENSÃO 1.5V.	UND	65	KINGSTON	R\$ 121,53	R\$ 7.899,45	
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI .CNPJ 34.770.156/0001-73	31	MEMÓRIA RAM INTERNO PARA NOTEBOOK, 4GB, TIPO DDR4, PC4-17000, CAS LATÊNCIA 15, VELOCIDADE 2133 MT/S, FATOR DE FORMA SODIMM, NO-ECC, VOLTAGEM 1.2V, TIPO SODIMM UNBUFFERED.	UND	50	K-MEMORY K2133S/	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00	
TJM PAULA EPP CNPJ 07.593.626/0001-06	32	MONITOR LED MÍNIMA DE 19", RESOLUÇÃO 1440 X 900, CONEXÕES HDMI E VGA. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CABO HDMI E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	76	HQ	R\$ 723,68	R\$ 54.999,68	
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	33	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO, RESOLUÇÃO 1000 DPI, 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL), COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	345		R\$ 28,60	R\$ 9.867,00	
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	34	NOBREAK 1200VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM 06 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,5, BATERIA SELADA DE 12V/7AH, COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	16	RAGTECH	R\$ 612,50	R\$ 9.800,00	
F G MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	35	NOBREAK 1500VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,55, BATERIA SELADA DE 12V/7AH, COM ESTABILIZADOR E FILTRO	UND	10	RAGTECH	R\$ 989,99	R\$ 9.899,90	



		DE LINHA INTEGRADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
F G MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	36	NOBREAK 2000VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,7, BATERIA SELADA 2X 9AH 12V, COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	10	RAGTECH	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	37	NOBREAK 700VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,65, BATERIA SELADA DE 12V/7AH, COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHO INTEGRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	46		R\$ 586,95	R\$ 26.999,70
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	38	NOTEBOOK I3, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4, HD DE 1TB, CACHE 4MB, TELA MÍNIMA DE 15,6", BIVOLT, COM CÂMERA INTEGRADA, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, TECLADO PADRÃO, COM ALTO NFALENTES, 02 PORTAS USB, CONEXÃO HDMI, MOUSE TOUCH PAD. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 NOTEBOOK, 01 FONTE DE ENERGIA, 01 MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	7		R\$ 3.571,42	R\$ 24.999,94
TJM PAULA EPP .CNPJ 07.593.626/0001-06	39	NOTEBOOK I5, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, HD DE 1TB, CACHE 6MB, TELA MÍNIMA DE 15,6", BIVOLT, COM CÂMERA INTEGRADA, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, TECLADO PADRÃO COM ALTO FALANTES, CONEXÃO HDMI, 02 PORTAS USB, MOUSE TOUCH PAD. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 NOTEBOOK, 01 MANUAL, 01 FONTE DE ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	18	TS SHARA	R\$ 3.883,33	R\$ 69.899,94
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	40	NOTEBOOK I7, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, HD DE 1TB, CACHE 8MB, TELA MÍNIMA DE 15,6", BIVOLT, COM CÂMERA INTEGRADA, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, TECLADO PADRÃO, COM ALTO FALANTES, 02 PORTAS USB, CONEXÃO HDMI, MOUSE TOUCH PAD, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 NOTEBOOK, 01 FONTE DE ENERGIA, 01 MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	10	POSITIVO	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
TJM PAULA EPP .CNPJ 07.593.626/0001-06	41	PEN DRIVE 32GB, USB 2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 15 M/S.	UND	207	SANDISK	R\$ 37,68	R\$ 7.799,76
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	42	PEN DRIVE 64GB, USB 3.0 TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 15 M/S.	UND	190	SANDISK	R\$ 68,39	R\$ 12.994,10
TJM PAULA EPP .CNPJ 07.593.626/0001-06	43	PLACA MÃE ATX CHIPSET INTEL SOQUETE 1151, COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR3.	UND	17	GIGABYTE	R\$ 639,00	R\$ 10.863,00
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	44	PLACA MÃE ATX CHIPSET INTEL SOQUETE 1155, COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR3.	UND	17	ASUS	R\$ 514,17	R\$ 8.740,89
F G ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	45	PROJETOR MULTIMÍDIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP; RESOLUÇÃO NATIVA 800 X 600 PIXELS; LUMINOSIDADE PADRÃO 3600 ANSI LUMENS; DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA 5000H NORMAL, 10000 ECO, 15000 LAMP SAVE MODE; AJUSTE DE KEYSTONE +/- 40 GRAUS; TAMANHO DA IMAGEM 30"~300"; PROPORÇÃO NATIVA 4:3; CONTRASTE 20000:1; ZOOM 1.1X; ÁUDIO 2W; BIVOLT; ÍNDICE DE PROJEÇÃO 1.96~2.15; CONEXÕES PC 1X, MONITOR OUT 1X, S-VÍDEO IN 1X, COMPOSITE VIDEO IN 1X, HDMI 2X, USB TYPE MINI B 1X, ÁUDIO IN	UND	12		R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00



		1X, ÁUDIO OUT 1X, RS232 1X. ITENS INCLUSOS: 1 PROJETO, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA, 1 CABO VGA. MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.						
FG MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	46	ROTEADOR WIRELESS COM PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A 5GHz, IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ IEEE802.11 AC/N; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 450MBPS EM FREQUÊNCIA 2.4GHZ, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 13,5DBI COM 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS E 01 PORTA WAN; 3 ANTENAS 2.4GHZ E 2 ANTENAS 5GHZ; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 12V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	45	TP LINK	R\$ 213,33	R\$ 9.599,85	
FG ARCANJO ME .CNPJ 72.177.025/0001-76	47	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS, PADRÃO IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB.	UND	9		R\$ 1.722,00	R\$ 15.498,00	
FG MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	48	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, 802.3U, 802.3AB, 802.3X.	UND	20	TP-LINK	R\$ 149,99	R\$ 2.999,80	
FG MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	49	TECLADO PARA DESKTOP, DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO ABNT II, COM CONEXÃO USB.	UND	235	LOGINTEC	R\$ 36,17	R\$ 8.499,95	
FG MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	50	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 1,80 X 1,80 M, TELA RETRÁTIL BRANCA, COM ACIONAMENTO MANUAL, MECANISMO DE TRAVAMENTO COM DIVERSOS PONTOS DE PARADA, ESTOJO METÁLICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TETO OU EM PAREDE.	UND	8	MULTILASER	R\$ 685,00	R\$ 5.480,00	
FG MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	51	TINTA PARA DUPLICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM MODELO RISO EZ 390U.	UND	50	KATUN	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	
FG MARQUES COMERCIO .CNPJ 38.539.894/0001-65	52	WEBCAM VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM A VERSÃO MAIS RECENTE DO SKYPE PARA WINDOWS; VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTE; GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) COM UM SISTEMA RECOMENDADO; COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; MICROFONE DUAL ESTÉREO COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ; USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; USB 3.0.	UND	35	LOGI	R\$ 157,14	R\$ 5.499,90	

### CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

- 10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ no horário de expediente.
- 10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.
- 10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



**10.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**10.6** - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

**10.7** - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

**10.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

**10.9** - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

**Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ** -- Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará

**10.10** - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

**10.11** - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**10.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

**10.13** - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

**10.14** - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**10.15** - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

**10.16** - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Nº 2510.01/21-PM SA** e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.



- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **ORDEM DE COMPRA**, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na **ORDEM DE COMPRA** ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão ELETRONICO Nº ----- -PP/SRP.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão ELETRONICO Nº 2510.01/21-PMSA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 2510.01/21-PMSA e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse



valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de SANTANA DO ACARAÚ ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de SANTANA DO ACARAÚ, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

**ORGÃO GESTOR – Secretaria de Educação**

<b>Ordenador da despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE</b> <b>EDUCAÇÃO</b>	 <b>Antonio Junior Carneiro</b>
	<b>CPF Nº 419.096.743-20</b>

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA</b> <b>CNPJ: 02.347.734/0001-77</b>	<b>MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349</b> <small>Assinado de forma digital por MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349 Dados: 2022.02.08 09:56:08 -03'00'</small>
---	---



<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> EMPRESA: TJM PAULA EPP CNPJ: 07.593.626/0001-06	
--	--

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> EMPRESA: F G MARQUES COMERCIO CNPJ: 38.539.894/0001-65	
---	--

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> EMPRESA: IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 39.941.736/0001-08	IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:39941736000108 08 Assinado de forma digital por IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:39941736000108 Dados: 2022.02.07 15:01:09 -03'00'
---	--

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> EMPRESA: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 34.770.156/0001-73	JOSE APARECIDO BERNARDINELI:48793299915
--	---

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> EMPRESA: F G ARCANJO ME CNPJ: 72.177.025/0001-76	
---	--